



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

Portaria nº 038/2002

Criar o Comitê Municipal de Acompanhamento e assessoramento do Programa Municipal de Controle da Dengue e dá outras providências.

O Prefeito Municipal através da secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde conforme reunião realizada no dia 07 de outubro com Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Municipal de Controle da Dengue.

Art. 2º - Compete ao comitê:

I - Acompanhar e avaliar a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Controle da Dengue;

II - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução do programa.

Art. 3º - O comitê será composto pelos seguintes membros:

a) Marineze de Araújo Meira - Secretária Municipal de Saúde - Diretora - Secretária Municipal de Saúde

b) Valdecir de Souza - Coordenador Endemias

c) Fernando Januário de Souza - Bioquímico

d) Cristhiane Cândido Duarte - Enfermeira

e) Whashington Miguel Peres Mansor - Médico - Programa Saúde Família - Pé Branco

f) Benedito Carlos Molitor - Médico - Programa Saúde Família - Buriti

g) Lucia Helena de Paula - Enfermeira da Unidade Saúde Família - Bom Jesus



Bairro da Ponte

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

h) Catiane Peron – Enfermeira Unidade Saúde Família –

i) Célia Ferraz Bellato – Enfermeira Posto Saúde Central

1º - A secretaria exercerá a função de Coordenador do Comitê e será substituído em suas ausências e impedimentos legais pelo coordenador do Programa Municipal de Controle da Dengue.

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu coordenador.

1º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do comitê, ora criado, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração pública e pessoas de notório saber.

2º - A participação no Grupo de Trabalho será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º Fica delegada competência a Secretaria Municipal de Saúde para, caso necessário, proceder modificações na composição do comitê e deitar normas regulamentadoras desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de outubro de 2002


MARINEZE DE ARAÚJO MEIRA
Secretaria Municipal de Saúde